

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 44/2006**

de 10 de Abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea n), da Constituição, o seguinte:

São nomeados vogais do Conselho Superior da Magistratura o Juiz Conselheiro Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio e o Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade.

Assinado em 31 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 533/2006**

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Dezembro de 2004, a República da Arménia depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo Relativo à Classificação Internacional das Patentes, concluído em Estrasburgo em 24 de Março de 1971.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 11/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1978, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 1 de Maio de 1978, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 198, de 29 de Agosto de 1978.

O Acordo entrou em vigor para a República da Arménia em 6 de Dezembro de 2005.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 534/2006

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Janeiro de 2005, a União das Comores depositou o seu instrumento de adesão à Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxelas em 14 de Dezembro de 1900, em Washington em 2 de Junho de 1911, na Haia em 6 de Novembro de 1925 e em Londres em 2 de Junho de 1934, concluída em Paris em 20 de Março de 1883.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37 468, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 145, de 5 de Julho de 1949, que autoriza a adesão à Convenção por parte do Governo Português.

A Convenção entrou em vigor para a União das Comores em 3 de Abril de 2005.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 535/2006

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Dezembro de 2004, a República da Arménia depositou o seu instrumento de adesão ao Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microrganismos para Efeitos do Procedimento em Matéria de Patentes, concluído em Budapeste em 26 de Setembro de 1980.

Portugal é Parte no mesmo Tratado, aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 115, de 19 de Maio de 1997, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 115, de 19 de Maio de 1997, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 16 de Julho de 1997, conforme o Aviso n.º 255/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 207, de 8 de Setembro de 1997, e tendo o Tratado entrado em vigor em 16 de Outubro de 1997, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 207, de 8 de Setembro de 1997.

O Tratado entrou em vigor para a República da Arménia em 6 de Março de 2005.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 536/2006

Por ordem superior se torna público que, em 9 de Dezembro de 2005, a República Islâmica do Irão depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo de Lisboa, relativo à protecção das denominações de origem e ao seu registo internacional, concluído em Lisboa em 31 de Outubro de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 46 852, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1966, tendo depositado o seu instrumento de confirmação e ratificação em 16 de Janeiro de 1991, conforme o Aviso n.º 37/91, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 56, de 8 de Março de 1991, e tendo o Acordo entrado em vigor em 25 de Setembro de 1966, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 1966.

O Acordo entrou em vigor para a República Islâmica do Irão em 9 de Março de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 537/2006

Por ordem superior se torna público que, em 1 de Dezembro de 2005, a República da Lituânia depositou o seu instrumento de adesão ao Protocolo Adicional à Convenção sobre Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo Relativo à Importação de Documentos e de Material de Propaganda Turística, concluído em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 41 675, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 124, de 11 de Junho de 1958, tendo aderido ao Protocolo em 18 de Setembro de 1958,

conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 260, de 29 de Novembro de 1958.

O Protocolo entrou em vigor para a República da Lituânia em 1 de Março de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 538/2006

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Janeiro de 2006, a República Eslovaca depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Que Estabelece a Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos (EUMETSAT), concluída em Genebra em 24 de Maio de 1983.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, de 4 de Agosto de 1988, tendo sido ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 60/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 19 de Agosto de 1988, tendo sido depositado o seu instrumento de adesão à Convenção em 3 de Maio de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1989, e tendo entrado em vigor em 3 de Maio de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1989.

A Convenção entrou em vigor para a República Eslovaca em 3 de Janeiro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 539/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar, 1972, adoptadas em 4 de Novembro de 1993, na 18.ª Sessão da Organização Marítima Internacional, através da Resolução A. 736 (18).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 27/2005, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 4 de Novembro de 1995.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 540/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar, 1972, adoptadas em 29 de

Novembro de 2001, na 22.ª Sessão da Organização Marítima Internacional, através da Resolução A.910 (22).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 1/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 29 de Novembro de 2003.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 541/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Anexo IV ao Protocolo de 1978 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 (MARPOL 73/78), adoptadas em 1 de Abril de 2004 pela Resolução MEPC n.º 115 (51) da Organização Marítima Internacional.

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 6/2006, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 1 de Agosto de 2005.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 542/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, o seu instrumento de ratificação das Emendas aos limites de responsabilidade previstos no Protocolo de 1992 à Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos, adoptadas na 82.ª Sessão do Comité Legal da Organização Marítima Internacional, através da Resolução Leg. 1 (82).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 4/2006, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 1 de Novembro de 2003.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 543/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional sobre a Prevenção, Actuação